Salvador, Bahia
Terça-feira
27 de Dezembro de 2016
Ano III • nº 634
Página 1

Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

TCE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Missão:
Exercer eficiente controle externo, contribuindo para a efetividade da gestão dos recursos públicos e das políticas governamentais, sempre em benefício da sociedade.

SUMÁRIO

Tribunal de Contas do Estado....1
Atos Administrativos....1
Licitações, contratos e convênios....1
Contratos Administrativos....1

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno
Presidente: Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Vice-Presidente: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Corregedor: Conselheiro Antônio Honorato de Castro Neto
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Bonfim
Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio

Substitutos de Conselheiro
Auditor Almir Pereira da Silva
Auditora Ivonete Dionízio de Lima
Auditora Lilian Damasceno Ferreira Santos
Auditora Maria do Carmo Galvão do Amaral
Auditor Paulo Henrique Nunes Neves da Rocha
Auditor Sérgio Spector

Ministério Público de Contas
Procurador-Geral Danilo Ferreira Andrade
Procurador Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procuradora Camila Luz
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Maurício Caleffi

Tribunal de Contas do Estado da Bahia
Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, n°495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

BUSCA permanente pelo aperfeiçoamento profissional;

COMPORTAMENTO ético: melhor o exemplo do que o discurso;

INDEPENDÊNCIA no exercício do controle externo;

CREDIBILIDADE se conquista;

COMPROMETA-SE: o Tribunal de Contas somos nós;

RESPEITO pelo recurso público: transparência é essencial;

CELERIDADE e eficácia podem andar juntas;

A DEFESA do recurso público é nossa motivação;

O FOCO é o cidadão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 168, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante deliberação na sessão plenária de 02 de fevereiro de 2016, que designou o Conselheiro-relator das Contas do Chefe do Poder Executivo, referente ao exercício de 2016, **RESOLVE** designar a Comissão indicada pelo Exmo. Conselheiro **MARCUS VINÍCIUS DE BARROS PRESÍDIO**, Relator das Contas a serem prestadas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, composta pelos servidores **JOSÉ RAIMUNDO BASTOS DE AGUIAR,** Superintendente Técnico, **JUCIVAL SANTANA DE SOUZA, MÁRCIA DA SILVA SAMPAIO CERQUEIRA, JULIANA ROCHA SANTIAGO, ANTÔNIO LUIZ CARNEIRO, GONÇALO DE AMARANTE SANTOS QUEIROZ, MAURÍCIO SOUZA FERREIRA, MARCOS ANDRÉ SAMPAIO DE MATOS,** Coordenadores de Controle Externo, **JOSUÉ LIMA DE FRANÇA, JOSIMEIRE LEAL DE OLIVEIRA, YURI MOISÉS MARTINS ALVES** e **VALÉRIA DIAS CARVALHO SILVA CÂNCIO,** Gerentes de Auditoria, **CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES,** Assessor Especial, **DENILZE ALENCAR SACRAMENTO,** Gerente de Biblioteca e Documentação, **RICARDO AUGUSTO SERÓES RAVAZZANO,** Assessor-Coordenador de Gabinete de Conselheiro, **GIVANILDO DO NASCIMENTO MAGALHÃES,** Assessor Técnico-Jurídico, sob a coordenação de **MARCELO GARRIDO GONÇALVES BRAGA,** Assessor de Gabinete de Conselheiro, para o assessoramento ao Relator no exame das referidas Contas.

INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-presidente

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº TCE/008940/2016 - Interessada: **TERESA CRISTINA GANTOIS MARTINELLI BRAGA**
Assunto: Abono de Permanência – **DEFERIDO**

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2014

Processo: TCE/006875/2016.

Fundamentação Legal: Art. 140, Inciso II, da Lei Estadual - BA n.º 9.433/05.

Parecer Jurídico: 001638/2016.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ: 14.674.303/0001-02, e a empresa Unitech-Rio Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 32.578.387/0001-54

Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico a Subsistema de Armazenamento de Dados Compartilhados de Rede (Storage) de Marca EMC, Modelo CX4-120.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e Reajustar os Preços do Contrato original.

Valor: Os Valores Mensal e Valor Global para 24 meses passam de R$ 3.308,00 para R$ 3.487,29 (Valor Total Mensal) e de R$ 79.392,00 para R$ 83.694,96 (Valor Global para 24 meses).

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 13 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 12 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 26/12/2016.

Dotação Orçamentária: 01.126.500.2002; Elemento de Despesa: 33.90.39.